

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) – INTERIOR, 12ª RPM, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 59, de 11 de agosto de 2015, que regula o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016, vagas para o interior do Estado, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato, **WESCLEY RAMON CARVALHO DE CASTRO**, inscrição nº **MG-1212095**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016, vagas para o interior do Estado, 12ª RPM (CFSd QPPM/2016-Interior);

1.2 na 1ª fase, o candidato obteve 140,00 (cento e quarenta) pontos na prova I (objetiva) e 73,00 (setenta e três) pontos na prova II (dissertativa). Na 2ª fase obteve 72,00 (setenta e dois) pontos no Teste Capacitação Física (TCF). Submetido aos exames de saúde preliminares, complementares, exame toxicológico, o candidato foi considerado **APTO**. Contudo, na avaliação do subitem 6.32 do edital, foi considerado **CONTRAINDICADO**;

1.3 face ao resultado da contraindicação na Avaliação do subitem 6.32 do edital, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido o mesmo **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 74/2016-DRH/CRS de 20 de julho de 2016, publicado no site do CRS;

1.4 em razão disso, ajuizou ação ordinária, processo nº 5004001-23.2016.8.13.0105, e o pedido de tutela de urgência pleiteado foi deferido, permitindo a matrícula no Curso de Formação de Soldados. Porém, o Estado agravou e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento ao recurso, tornando sem efeito a decisão proferida em primeira instância;

1.5 a sentença julgou procedente o pedido inicial, anulando o ato administrativo que excluiu o autor do certame para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Minas Gerais, possibilitando que ele seja convocado e matriculado no Curso de Formação e, se expirado o Curso para o qual fez concurso, seja reservada vaga em Curso seguinte, em igualdade de condições com os demais candidatos;

1.6 o Estado apelou da decisão, todavia o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em reexame necessário, confirmou a sentença. A decisão transitou em julgado;

1.7 o candidato obteve média final de 212,00 (duzentos e doze) pontos. O último candidato classificado regularmente nas vagas, obteve 193,00 (cento e noventa e três) pontos;

1.8 foi editado o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no **ESTADO DE MINAS GERAIS**, em decorrência da pandemia do COVID-19;

1.9 em consequência, todas as atividades referentes à continuidade/conclusão do concurso público para o Curso de Formação de Soldados (CFSd QPPM/2019-Interior)

estão suspensas, conforme comunicado publicado na página oficial do Centro de Recrutamento e Seleção na data de 22 de março de 2020;

1.10 de acordo com comunicado publicado no site do CRS, em 07 de abril de 2020, o início do Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da PMMG, vagas para o interior do Estado, previstos no Edital nº DRH/CRS nº 06/2018 foi adiado para o dia 01 de setembro de 2020, data que poderá ser revista posteriormente, em função de eventual evolução da pandemia no Estado de Minas Gerais.

2 RESOLVE:

2.1 face ao disposto nos subitens 1.4 e 1.5, fazer a **reserva de vaga** para o CFSd QPPM/2019 – Interior, 12ª RPM, com posterior matrícula, do candidato, **WESCLEY RAMON CARVALHO DE CASTRO**, inscrição nº **MG-1212095**, em cumprimento à decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 10/2015, de 10 de julho de 2015;

2.2 solicitar ao candidato que permaneça atento às futuras informações referentes à sua convocação, que serão divulgadas por meio do site oficial do CRS (www.policiamilitar.mg.gov.br/crs).

Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 27/04/2020 16:42:35 por IVANA FERREIRA QUINTAO:03440593673. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 5FB54E84E822